



**Chamada Interna vinculada ao Edital nº30/2023 da CAPES
Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, torna pública a chamada interna destinada a candidaturas para bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche no âmbito do [Edital nº30/2023 da CAPES](#). O Programa de Pós-Graduação em Psicologia será responsável pela coordenação do processo de seleção e divulgação do resultado, segundo as regras do Edital nº30/2023 da CAPES Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) 2023/2024.

1. DA FINALIDADE

- 1.1** O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculadas\os em curso de Doutorado Acadêmico ou Profissional de Programa de Pós-graduação, em que a(o) estudante após o período de estudos no exterior retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.
- 1.2** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UFSM, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- 1.3** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) permite que as\os discentes regularmente matriculadas\os em cursos de doutorado no Brasil realizem parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

- 2.1.** Conforme o [Edital nº30/2023 da CAPES](#), o número total de bolsas será calculado considerando uma (01) bolsa por Programa de Pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro (04) na Avaliação da CAPES.
- 2.2.** Bolsas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

UFSM

editorial, poderão ser utilizadas por outro PPG.

- 2.3. Serão oferecidas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, cuja duração da bolsa é de, no mínimo, três meses (03) e de, no máximo, seis (06) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.
- 2.4. Pedidos de bolsas adicionais pela instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital.
- 2.5 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
 1. mensalidade;
 2. auxílio deslocamento;
 3. auxílio instalação;
 4. auxílio seguro-saúde; e
 5. adicional localidade, quando for o caso.
- 2.5. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.
- 2.6. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 2.7. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.
- 2.8. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018); Portaria nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e suas atualizações.
- 2.9. Os benefícios serão outorgados exclusivamente a\o bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 2.10. A UFSM e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*), taxas referentes à pesquisa (*bench fees*) e outras taxas que não são cobertas pelo Edital.
- 2.11. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

3.1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1.1 A coordenação do programa de pós-graduação deverá obrigatoriamente:

- I. coordenar curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro (04) na última Avaliação Quadrienal da Capes;



- II. não estar contemplada no Programa Capes-PrInt;
- III. promover entre as\os docentes e as\os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
- IV. elaborar e\ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da Capes e os prazos do presente Edital;
- V. prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
- VI. comunicar à\ao\ls candidata\o\ls o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- VII. classificar a\o\ls candidata\o\ls excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento da\o candidata\o aprovada\o, seja possível a sua substituição na etapa de homologação e, se necessário, a utilização de cota extra que não será utilizada por outro Programa de Pós-graduação;
- VIII. promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do\al\ls bolsista\ls no exterior; e
- IX. informar à Capes qualquer alteração dos dados da\o bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3.2 DA\O ORIENTADORA\R BRASILEIRA\O

3.2.1 A\O Orientadora\r brasileira\o deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente a\o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. demonstrar interação com a\o coorientadora\r no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.3 DO COORIENTADORA\R NO EXTERIOR

3.3.1 A\O coorientadora\r no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor\a ou pesquisador\a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.4 DA\O CANDIDATA\O



- 3.4.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura.
- 3.4.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, a/o candidata/o também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 3.4.3 A\O candidata\o deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:
- I. ser brasileira\o ou estrangeira\o com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
 - II. não possuir título de doutor\a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - III. estar regularmente matriculada\o em curso de Pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
 - IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis (06) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois (02) semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
 - VII. comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
 - VIII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo I e Anexo II, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III;
 - IX. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;



- X. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- XI. não ter sido contemplada\o com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XII. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- XIII. estar com informações atualizadas no sistema acadêmico da UFSM (Portal do Aluno).

4. DO PROCESSO SELETIVO:

- 4.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas: 1) seleção interna da\o\s candidata\o\s, sob responsabilidade do PPGP; 2) inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade da\o\s candidata\o\s aprovada\o\s na seleção interna do PPGP; 3) homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró- Reitoria de Pós-Graduação; e 4) aprovação final, sob responsabilidade da Capes.
- 4.2. Durante o processo de seleção interna, serão considerados os seguintes aspectos (ANEXO IV): 1) adequação da documentação apresentada pela\o candidata\o às exigências deste Edital; 2) a plena qualificação da\o candidata\o com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; 3) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e 4) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da\o coorientadora\o no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA AO PPGP

5.1 Enviar a documentação, com uso do seu e-mail institucional, à Coordenação (coord.ppgp@ufsm.br), com cópia à Secretaria Integrada do CCSH (sipos.ccsf@ufsm.br), anexando todos os documentos em PDF obrigatórios da candidatura, até a data limite prevista no cronograma, enviados em uma única inscrição por candidato, sendo:

- I. “E-mail informando anuência da\o Professora\o coorientadora\o da instituição de destino em receber a\o doutoranda\o para a realização do Doutorado Sanduíche. A



carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientadora\|r no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior da\|o candidata\| DEVERÁ ser submetida para a inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória até o dia 20 de novembro até as 17 horas (horário oficial de Brasília).

- II. Carta da\|o Orientadora\|r brasileira\|o, devidamente datada e assinada pelo sougov.br e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientadora\|r no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- III. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- IV. Histórico do doutorado em andamento ou Comprovante de Qualificação (Por exemplo, a ata de Defesa de Qualificação).
- V. Curriculum vitae atualizado, da\|o discente extraído da Plataforma Lattes.
- VI. Curriculum vitae atualizado e resumido da\|o coorientadora\|r, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VII. Projeto\|proposta de pesquisa\|estudo detalhada\|o, em língua portuguesa (pt-BR) e na língua do país de destino, a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior e contendo, obrigatoriamente:
 - a) título;
 - b) palavras-chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa



- e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da projeto\proposta;
 - h) relevância dos resultados esperados.
 - i) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - j) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
 - k) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientadora\o no exterior.

1. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II
2. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo I
3. Referente ao item 1 e 2, a\o candidata\o poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

4. DA SELEÇÃO DO PPGP

- 4.1. A comissão de avaliação será composta por duas\ois professoras\es, podendo ser dois do PPGP\UFSM ou de PPG\UFSM de áreas afins. Poderá também ser convidada\o professora\o externa\o ao PPG e à UFSM para compor a banca.
- 4.2. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas no site do PPGP e a\o\os candidata\o\os selecionada\o\os serão comunicada\o\os oficialmente **por e-mail** e recebendo instruções sobre a implementação da bolsa.
- 4.3. Critérios de análise e julgamento:
 - 4.3.0. Atendimento aos requisitos da\o candidata\o na data prevista da seleção;
 - 4.3.1. Adequação da documentação apresentada pela\o candidata\o às exigências desta chamada e do [Edital nº30/2023 da CAPES](#)
 - 4.3.2. Qualificação da\o candidata\o com comprovação do desempenho acadêmico e



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

- potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- 4.3.3. Avaliação da proposta de pesquisa\estudo detalhada, conforme item 5 deste Edital.
- 4.3.4. Avaliação do Currículo Lattes - produções de artigos científicos (período janeiro de 2020 a novembro de 2023), devidamente registradas no Lattes, pontuação conforme QUALIS - Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020.

5. DO CRONOGRAMA

PROCESSO Nº 23038.013644/2022-50 A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, torna pública o Edital nº30 /2023 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

Atividades	Período	Responsável
Divulgação da chamada interna	16/11/2023 até 20/11/2023	PPGP
Envio das propostas à coordenação com cópia à Secretaria Integrada do PPGP	Até 20\11\2023, até 17:00 horas (horário oficial de Brasília)	Coordenação do PPGP

Avaliação das Propostas pela Comissão de Avaliação	21\11\2023	Comissão de avaliação do PPGP
Publicação do resultado, por ordem de pontuação decrescente no site do PPGP e da UFSM	22\11\2023	Comissão de avaliação do PPGP
Período de reconsideração	22\11\2023 a 24/11/2023 até 17:00 horas (horário oficial de Brasília)	Comissão de avaliação do PPGP
Divulgação do Resultado final	01\12\2023	Coordenação do PPGP \PRPGP
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023 (horário oficial de Brasília).	Candidata\o



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

UFSM

Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 19 a 22 de dezembro de 2023.	PRPGP
Publicação da relação de homologados.	A partir de 27 de dezembro de 2023.	CAPES
Início das atividades no exterior.	Abril a Junho de 2024.	Bolsista

Parágrafo único: Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente ou mesmo ser suspenso devido a decisões da CAPES.

6. DAS PARTES SUBSEQUENTES DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES: da inscrição no sistema da capes; da homologação no sistema da capes; da concessão, implementação e cancelamento da bolsa; do pagamento; da finalização da concessão; da propriedade intelectual e das disposições finais acompanhar as especificações do [Edital nº30/2023 da CAPES](#).

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão juntamente com à PRPGP.
- 7.2. Esta chamada seguirá o cronograma do [Edital nº30/2023 da CAPES](#) e está, portanto, sujeita a alterações decorrentes de mudanças.
- 7.3. As dúvidas e solicitações de informação devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico coord.ppgp@ufsm.br. O assunto deve ser: Chamada Interna PDSE/2023.
- 7.4. A UFSM se resguarda ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 7.5. A UFSM não se responsabiliza por suspensão ou contingenciamento de bolsas feito pela CAPES.

SANTA MARIA, 14 de novembro de 2023.

Samara Silva dos Santos
Coordenadora do PPGP/UFSM



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

ANEXO I - Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasiliera

Declaro, como orientador do estudante, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

UFSM

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

ANEXO II - Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- entrevista
- outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES

estrangeira)

(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

UFSM

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

ANEXO III - Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

- DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
- Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

g.1- Realize o login em englishtest.duolingo.com h.2- Clique em "SEND RESULTS"

i. 3- Selecione o tipo de instituição

j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox

k.5- Clique em "Send"

l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a.TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b.TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d.DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a.Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b.TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c.OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d.DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a.DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b.SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b.CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c.CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.
9. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
11. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

UFSM

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

ANEXO IV – AVALIAÇÃO - CRITÉRIOS GERAIS

Quadro 1 – Avaliação Geral

Item	Avaliadora\ r 1 (Nota 0 a 10)	Avaliadora\ r 2 (Nota 0 a 10)
Adequação da documentação apresentada pelo candidata\o às exigências deste Edital.		
Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Conforme Anexo 2)		
Qualificação da\o candidata\o com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Conforme Anexo 3).		
Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da\o coorientadora\ r no exterior às atividades que serão desenvolvidas.		
NOTA		

Observações das\os Avaliadoras\es:



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

UFSM

Nome e assinatura do(a) Professor(a) Avaliador(a) 1:

Nome e assinatura do(a) Professor(a) Avaliador(a) 2:



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

UFSM

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA\PROJETO DE PESQUISA\ESTUDO - DOUTORADO SANDUÍCHE

Título da pesquisa/estudo:

Autor (a):

Quadro 2 – Aspectos Avaliados: Projeto\Proposta de Pesquisa\Estudo

Itens de avaliação	Avaliador(a) 1 (Nota 0 a 10)	Avaliador(a) 2 (Nota 0 a 10)
1. Estrutura geral do projeto de pesquisa/estudos: presença de todos os elementos necessários		
2. Qualidade de redação e organização do texto: clareza, concisão, objetividade e normas linguísticas.		
3. Introdução e justificativas, apresentando a atualidade e relevância psicosocial do tema.		
4. Postura crítica e reflexiva com relação ao tema proposto.		
5. Pertinência do plano de pesquisa/estudos no exterior com o seu projeto de tese		
7. Potencial para a criação ou fortalecimento da rede de pesquisa.		



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

8. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos.		
9. Qualidade e adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da\o coorientador\r no exterior às atividades a serem desenvolvidas.		
10. Normas de acordo com a ABNT ou APA.		
NOTA		

Observações das\os Avaliadoras\es:

Nome e assinatura do(a) Professor(a) Avaliador(a) 1:

Nome e assinatura do(a) Professor(a) Avaliador(a) 2:



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Avaliação do Currículo Lattes - produções de artigos científicos (período janeiro de 2020 a novembro de 2023, devidamente registradas no Lattes), pontuação conforme o Quadro QUALIS - Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020.

Nome da\o Candidata\o:

Link lattes:

Orcid:

Quadro 3 - QUALIS - Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020.

QUALIS - Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020	Pontuação (Por artigo)
A1	35
A2	30
A3	25
B1	20
B2	15
B3	10
B4	5



PPGP

Programa de Pós-Graduação em Psicologia – Campus Santa Maria

Quadro 4 - Aspectos Avaliados: Produção Científica

Referência - ABNT	Qualis	Pontuação preenchida pela\o candidata\o	Avaliação da Pontuação pela Comissão
TOTAL			